

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 006/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Teresina Zona Sul, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a reavaliação e concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que têm como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI-Campus Teresina Zona Sul, com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

1.1.2 Não serão atendidos por este Edital estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contemplam as ações de Assistência Estudantil.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O Benefício Permanente integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação semestral e/ou anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou de Graduação do IFPI-Campus Zona Sul, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir nenhum tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social;

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Zona Sul.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do formulário de Perfil Socioeconômico do Estudante, disponível no link <http://www.ifpi.edu.br/teresinazonasul/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus> e apresentação da documentação indicada no item **6.5**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.2 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o a seleção, acarretará a exclusão do mesmo do processo.

6.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.4 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do país ou responsáveis legais.

6.5 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF; de todos os membros da família.
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- d) Comprovante de endereço
- e) Declaração de ciência dos pais ou responsável VI

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato/responsável legal em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

- a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item 6.5 será realizada no dia 16 e 17 de maio de 2019;
- b) 2ª Etapa – Entrevista: Realizada por profissional de Serviço Social no período de 21 a 24 de maio de 2019.

8.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.3.1 O resultado do processo seletivo será divulgado dia 27/05/2019 nos murais do IFPI/Campus e no site do IFPI (www.5ifpi.edu.br).

8.3.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para participar da Oficina de Orientação sobre a POLAE e Assinatura do Termo de Compromisso.

09. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10. São critérios para permanência no Benefício:

I – manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência regular;

10.1. Do acúmulo de bolsas

10.1.1 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso seja da fonte PNAES, este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

10.1.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	08/05/2019
Inscrições e entrega de documentação	09 a 15/05/2019
Análise das inscrições - 1ª Etapa	16 e 17/05/2019
Resultado da 1ª Etapa	20/05/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Entrevista – 2ª Etapa	21 a 24/05/2019
Resultado	27/05/2019
Oficina de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações conforme demanda apresentada nas etapas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

11.1 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente;
- c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

12.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 30 de Abril de 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Diretor Geral

Coordenador de Extensão

Luiza de Fátima Paula Gomes
Comissão de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º , nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
 - 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
 - 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
 - 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
 - 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
 - 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
 - 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante/responsável legal.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém _____ de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

Declaração Genérica

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, que

e assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Local e data _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(apenas para estudantes menores de 18 anos)

Eu, _____
CPF _____, responsável pelo estudante

_____ matriculado no Curso de _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, declaro que estou ciente que o mesmo está **CONCORRENDO** a um benefício ofertado pelo Governo Federal, para diminuir os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

_____, ____ de _____ de _____

Local, Dia, mês e ano

Assinatura